



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS – SEMARCO
Rua Raquel Pinheiro, S/N • Centro • Fone: (86) 99418-5121
• CEP: 64.335-000 • E-mail: secretariaambiental2022@gmail.com



14. CONCLUSÃO

Considera-se incêndio florestal qualquer fogo que ocorra fora de controle em vegetação, incluindo plantações, pastagens e áreas de mata nativa. Esses incêndios podem acarretar graves danos à biodiversidade, ao ciclo hidrológico e ao ciclo do carbono na atmosfera. Além de destruir a vegetação nativa e causar a morte de animais selvagens, os incêndios florestais podem ocasionar prejuízos financeiros significativos e até mesmo colocar em risco a vida de pessoas e animais domésticos. Em outras palavras, além de queimarem lavouras, pastagens e áreas naturais, os incêndios florestais podem afetar estruturas como residências, galpões, armazéns e instalações rurais, como celeiros, galinheiros, viveiros, chiqueiros e currais.

No que diz respeito aos efeitos na saúde humana, a fumaça e a fuligem resultantes desses incêndios podem causar ou agravar doenças respiratórias, como bronquite e asma, além de provocar dores de cabeça, náuseas, tonturas, irritação na garganta, tosse e conjuntivite. Elas também podem gerar alergias na pele e problemas gastrointestinais, além de intoxicação e, em casos mais graves, levar à morte.

No Brasil, 95% dos incêndios florestais são causados pela ação humana, seja intencionalmente ou por acidente. Os incêndios florestais podem ter diversas causas, como queima para preparo de solo, renovação de pastagens, atos de vandalismo, uso de velas em rituais religiosos, fogueiras, lançamento de baldes e queima de lixo, entre outros.

É importante compreender que combater um incêndio florestal não é uma tarefa fácil. Requer treinamento adequado e o uso de equipamentos de segurança apropriados.

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS – SEMARCO
Rua Raquel Pinheiro, S/N • Centro • Fone: (86) 99418-5121
• CEP: 64.335-000 • E-mail: secretariaambiental2022@gmail.com



REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 14276:2006. Brigada de Incêndio – Requisitos.
- ABNT NBR 15219:2013. Planos de emergência contra incêndio.
- ANA – Agência Nacional de Águas. Cartas de recursos hídricos e pontos de captação.
- BATISTA, A. C. Manejo Integrado do Fogo: Fundamentos e Aplicações no Brasil.
- BRASIL. Decreto nº 6.514/2008. Regulamenta infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- BRASIL. Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Dispõe sobre proteção da vegetação nativa.
- BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Dispõe sobre crimes ambientais.
- Corpo de Bombeiros Militar dos Estados. Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para incêndios florestais.
- IBGE. Malha municipal e dados territoriais.
- ICMBio. Guias de Manejo Integrado do Fogo (MIF) e manuais de brigadistas.
- INPE – Programa Queimadas. Monitoramento de focos de calor e risco de fogo.
- PREVFOGO / IBAMA. Manuais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.
- SOARES, R. V.; BATISTA, A. C. Incêndios Florestais: Controle, Causas e Ecologia. Editora UFPR.

29



ID: 5B4B15BBFB354
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



DECRETO Nº 032/2025

"Dispõe sobre a exoneração dos titulares de cargos em comissão, de confiança e contratados da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras/PI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Coivaras/PI;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e os cargos de confiança são de livre nomeação e exoneração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos em comissão e de confiança da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI, bem como exonerados/desligados os profissionais admitidos por meio de portaria e de contratos avulsos.

Art. 2º Este decreto não se aplica aos ocupantes dos cargos de:

I – Diretor de Escola

Art. 3º Os agentes públicos constantes nos incisos I deverão organizar e manter a regularidade da prestação dos serviços públicos, em especial com a colaboração dos servidores efetivos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

João Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras – PI

ID: A5C87BD441B84



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 23.625.288/0001-95
Rua Lindório Leal, Nº 205, Centro
Bocaina/PI CEP 64.630-000



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-/2025
DISPENSA Nº 004/ 2025

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA, para aquisição de material e prestação de serviço de estruturação interna e externa da Câmara Municipal de Bocaina/PI.

OBJETO: Contratação da Câmara Municipal de BOCAINA-PI, para contratação de empresa especializada para confecção de moveis planejados, em atendimentos as suas necessidades.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA/PI (CNPJ: 23.625.288/0001-95).

CONTRATADO: J P DE HOLANDA (JP PLANEJADOS), CNPJ 35.585.186/0001-72.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: conforme do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.333/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal;

Fonte de Recursos: 100

Projeto de Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Bocaina - PI, 16 de dezembro de 2025.

Cleudo Nilton de Sousa
CLEUDO NILTON DE SOUSA
PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2027

89